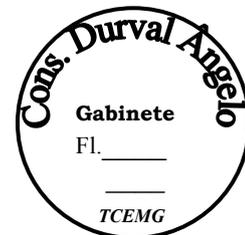




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo*



TCEMG

TCEMG

**Processo n.:** 1.047.841  
**Natureza:** Prestação de Contas do Executivo Municipal  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Uberlândia  
**Responsável:** Odelmo Leão Carneiro Sobrinho, Prefeito do Município à época  
**Exercício:** 2017

À Secretaria da Primeira Câmara

Considerando os apontamentos do relatório técnico (peças 2 a 20, correspondentes aos arquivos 1822438 a 1822456), e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa estabelecido no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, determino a citação do Sr. Odelmo Leão Carneiro Sobrinho, Prefeito do Município de Uberlândia no exercício de 2017, para apresentação de defesa e dos respectivos documentos comprobatórios, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, consoante estabelecido no § 1º do art. 151 da Resolução n. 12/2008, Regimento Interno desta Corte.

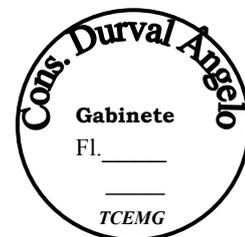
Deve essa Secretaria informar ao gestor que o relatório técnico e os documentos que o fundamentaram estão disponíveis no Portal do TCEMG, endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), na opção “Secretaria Virtual”, aba “e-TCE”.

Informar, ainda, que os procedimentos pertinentes à instrução e análise das prestações de contas de 2017 foram definidos pela Instrução Normativa n. 04/2017, destacando que, nos termos da Resolução n. 16/2017, a partir do exercício de 2017, as manifestações e documentos dirigidos a este Tribunal relativos às Prestações de Contas do Executivo Municipal devem ser encaminhados exclusivamente por meio do “e-TCE” e assinadas digitalmente pelo responsável ou por procurador regularmente constituído.

Informar, finalmente, ao responsável que sua defesa e/ou documentos devem ser apresentados por ele ou por procurador legalmente constituído, consoante dispõe o parágrafo único do art. 183 do Regimento Interno desta Corte, e que, não havendo manifestação no prazo determinado, os autos serão levados à apreciação do Colegiado no atual estágio de instrução processual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo*



Manifestando-se o responsável, a Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipal deve examinar a defesa, e, em seguida, o Ministério Público junto ao Tribunal emitir seu parecer.

Transcorrido o prazo sem manifestação do responsável, o Ministério Público junto ao Tribunal deverá emitir parecer conclusivo sobre as contas.

Tribunal de Contas, 04 de junho de 2019.

Conselheiro Durval Ângelo  
Relator